LEI nº 415, de 10 de dezembro de 1.992.

(Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais e demais providências).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga e seguinte Lei:

Artigo 1º:-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade, um Crédito Adicional no valor de **Cr$ 1.523.000.000,00(Hum bilhão e quinhentos e vinte e três milhões de cruzeiros)**, que se destina a suplementar as dotações orçamentárias vigentes, para atenderem os dispêndios com vencimentos de funcionários municipais, observando-se as seguintes categorias:

1.1.LEGISLATIVO

3.1.1.1.Pessoal Civil-Remuneração de Vereadores..Cr$ 71.000.000,00

3.1.1.3.Obrigações Patronais.....Cr$ 13.000.000,00

3.1.3.1.Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr$ 21.000.000,00

1.2.Secretaria

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr$ 18.000.000,00

Total.....Cr$ 123.000.000,00

2.EXECUTIVO

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr$1.330.700.000,00

3.2.5.1.Inativos.....Cr$ 25.000.000,00

3.2.5.2.Pensionistas.....Cr$ 3.000.000,00

3.2.5.3.Salário Familia.....Cr$ 41.300.000,00

Total.....Cr$1.400.000.000,00

Artigo 2º:-Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade, o Crédito Adicional de **Cr$ 356.000.000,00(Trezentos e cinquenta e seis milhões de cruzeiros)**, destinados a suplementar as dotações orçamentárias a seguir especificadas:

2.1.GABINETE

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 25.000.000,00

5.2.Ensino de criança de 0 a 6 anos

4.1.1.0.Obras e Instalações.....Cr$ 36.000.000,00

5.3.Ensino Fundamental

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 70.000.000,00

7.3.Logradouros Públicos

4.1.1.0.Obras e Instalações.....Cr$ 50.000.000,00

LEI nº 415, de 10 de dezembro de 1.992. Fls.02

8.2.Água e Esgotos
3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 10.000.000,00
4.1.2.0.Equipamentos e Material Permanente.....Cr$ 10.000.000,00
8.4.Transportes Urbanos
4.1.1.0.Obras e Instalações.....Cr$ 150.000.000,00
9.2.Fundo Social de Solidariedade
4.1.2.0.Equipamento e Material Permanente.....Cr$ 5.000.000,00
Total.....Cr$ 356.000.000,00

Artigo 3º:-Os créditos a serem abertos pelos artigos anteriores serão cobertos com os recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 10 de dezembro de 1.992.

JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviado ao Cartório de Registro Civil e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

Lucia Ap. Pereira Albrecht
Diretora Administrativa